



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 04/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL E A
EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – Campus Angical, com sede na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410- 000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, UASG nº 158358, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **Paulo Borges da Cunha**, nomeado pelo Decreto 16 de agosto de 2021, publicada no *DOU* de 17 de agosto de 2021.

CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.365.758/0001-84, sediada na Rua XV de Novembro, nº 380, Bairro Imperatriz - CEP 65.900-050, representada pelo Sr.(a) **Maureli Barbosa de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 019441552002-9 expedida pela SSP/MA, e CPF nº 025.987.273-39.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, instruído no processo **23182.000363/2022-73**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2022 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 nº PI0000053/2022, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2022, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 406.874,04 (quatrocentos e seis mil reais, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

2.2 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
01/01/2022 a 31/05/2022, é de R\$ 4.693,78 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).

2.3 O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 33.906,17 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e dezessete centavos), conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE 01/01/2022 A 06/12/2022						
Item	Descrição do serviço	Quant.	Mês	Val. Unit.R\$	Val.Mensal R\$	Val. Anual R\$
04	Serviço de limpeza e conservação – CBO 5143-20, 44 (quarenta e quatro) horas semanais – IFPI - Campus Angical.	08	12	R\$ 3.215,35	R\$ 25.722,83	R\$ 308.673,97
05	Serviço de limpeza e conservação – CBO 5143-20, 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade - 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo – IFPI - Campus Angical.	02	12	R\$ 4.091,67	R\$ 8.183,34	R\$ 98.200,11
					TOTAL R\$	TOTAL R\$
					33.906,17	406.874,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2022 NE 25.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de R\$ **1.455,07** (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
– DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Teresina, 31 de maio de 2022.

CONTRATANTE

PRIME CONSTRUCOES E
SERVICOS
EIRELI:04365758000184

Assinado de forma digital por PRIME CONSTRUCOES E
SERVICOS EIRELI:04365758000184
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14483179000190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1, cn=PRIME
CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:04365758000184
Dados: 2022.06.08 10:13:19 -03'00'

CONTRATADA

Documento Digitalizado Público

Primeiro Termo de Repactuação

Assunto: Primeiro Termo de Repactuação
Assinado por: Helber Lucas
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Helber Lucas Bezerra, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS ANGICAL**, em 08/06/2022 15:48:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202890

Código de Autenticação: 974d1e987b

